



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

*Gabinete do Prefeito*

**Lei Nº 458/2017**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O *Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba*, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 102.020,00 (cento e dois mil e vinte reais), destinado a assegurar despesas com Climatização em Escolas da Rede Municipal de **IBIARA-PB**, conforme com a seguinte classificação:

**06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

12 361 1010 2083 - Climatização para as Escolas – Convenio Governo do Estado.

**RECURSOS DE CONVENIO (Fonte de Recursos 53)**

4490-52 – Equip. e material permanente: .....	R\$ 100.020,00
3390-93 - Indenizações e Restituições:.....	R\$ 1.500,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: .....	R\$ 500,00
TOTAL : .....	R\$ 102.020,00

**OBJETIVO:** Climatização para as escolas municipais Ceci Badu de Sousa, Alice Leite e Escola Poeta Renato Pinheiro Ramalho no município de Ibiara- PB, pleiteadas em convenio com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades de recursos Programados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)